953/96



LEI N° 3001, de 12 de Junho de 1996 Altera dispositivo da Lei nº 2.955, (2. 100)

de 25 de março de 1996.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 2.944, de 25 de março de 1996, passando este a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - As empresas, cuja situação se encontre em desacordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, poderão ter seu uso regularizado perante a Prefeitura Municipal até a data limite de 31 de dezembro de 1996, com exceção àquelas localizadas em zonas estritamente residenciais, assim definidas pela mesma legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze mas do mês de Junho de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

**PREFEITO** 

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS = SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVIII.